



1640

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 778

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa inscrita no livro próprio da Prefeitura Municipal, em nome dos seguintes devedores:

Antonio Ribeiro.....	cr\$ 99,00
Gentil Scalzer.....	cr\$ 56,00
Virgílio Thomazi.....	cr\$ 25,14
Clério Corteletti.....	cr\$ 449,60
Laurence Mesghem.....	cr\$ 68,66
João José Tomazi.....	cr\$ 102,00
João José Tomazi.....	cr\$ 54,00
João José Tomazi.....	cr\$ 84,00
Anselmina Cozer.....	cr\$ 137,69
Florentino Zampregno.....	cr\$ 2.060,61
Geraldo Fermentini.....	cr\$ 120,00
Esbeltalina L. Palauro.....	cr\$ 12,00
Antonio Aylton Stinhel.....	cr\$ 120,00
Abílio L. Stinghel.....	cr\$ 120,00
Virginia D. Echer.....	cr\$ 120,00
Izidoro Gattardi.....	cr\$ 120,00
Virgílio Merlo.....	cr\$ 68,55
Nair G. de Nascimento.....	cr\$ 78,50
Agostinha Zotelle.....	cr\$ 3.984,75
Herdeiros de José Ruschi.....	cr\$ 1.432,18
Fátima Elinéia.....	cr\$ 1.318,14
Otávio Carlos Rasselli.....	cr\$ 343,86
Enedina Monteiro.....	cr\$ 2.298,96
Maria de L.C. Batista.....	cr\$ 339,53
Aurelio Fioravante Mognato.....	cr\$ 270,00
Judith Ramos Sheppa.....	cr\$ 221,28
Esquadria Elson Ltda.....	cr\$ 1.500,00
Mussoluni Luchi.....	cr\$ 483,70
Natalino Felismino dos Santos.....	cr\$ 49,77
Natalino Felismino dos Santos.....	cr\$ 33,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 25 de 1981.-

(Dr. DYMAS ESPINDULA ROSSI)
Presidente da Câmara